

Leis



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.575, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária de Serviços de Paulo Afonso- ASCOPA e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Paulo Afonso**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE PAULO AFONSO, BAHIA – ASCOPA**, no âmbito do município de Paulo Afonso, Bahia.

Parágrafo Primeiro – A Associação a que se refere o art. 1º desta Lei, , servirá para o Município se desenvolver, é histórica e nasceu junto com a nossa Paulo Afonso, com todas as referências ao reconhecimento de Utilidade Pública.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e a Lei Nº 168, de 25 de novembro de 1970.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paulo Afonso - BA, 15 de agosto de 2023.

MARCONDES FRNACISCO DOS SANTOS.
PREFEITO EM EXERCÍCIO.